



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



INDICAÇÃO Nº , DE 2017 IND 12629 /2017
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D O
Em 23/11/17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a ampliação e reorganização da Feira Permanente da cidade do Cruzeiro/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, a ampliação e reorganização da Feira Permanente da cidade do Cruzeiro/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de sugerir ao Poder Executivo providências junto à NOVACAP, a ampliação e reorganização da Feira Permanente da cidade do Cruzeiro/DF.

A Feira Permanente do Cruzeiro é tradicional. Porém, sua estrutura física não acompanhou a evolução natural da cidade.

A ampliação da referida feira é de extrema importância para o desenvolvimento econômico da mesma, tendo em vista que essa ação possibilitará a oferta de um maior número e diversidade de produtos. Além disso, a necessidade de reorganização da feira é uma antiga demanda de todos os feirantes.

Diante disso, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, a fim de proclamar o bem estar dos feirantes e frequentadores da Feira Permanente da cidade do Cruzeiro, reforçando as noções de cidadania e favorecendo o desenvolvimento da região.

Sala das Sessões, em novembro de 2017.


CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 12629/2017
Folha N° 01 E.Y.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 24 de novembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12629, 2017
Folha Nº 02 E.J.